



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 8527/2022

“Dispõe sobre oficialização de via pública no Bairro de Boracéia.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de oficialização das vias públicas, em especial a de passagem para acesso à praia de Bora-Bora.

DECRETA

Artigo 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "VIELA DE ACESSO PÚBLICO A PRAIA DE BORA-BORA", no Bairro de Boracéia, que assim se descreve e caracteriza:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1**, de **coordenadas N 7.372.282,016 m. e E 418.229,977 m.**, cravado à 417,00 metros da Rodovia Doutor Manoel Hyppólito do Rego, deste, segue com azimute de 122°42'55" e distância de 21,87 m., confrontando neste trecho com AVENIDA MANOEL REBELLO FILHO, até o **vértice V2**, de coordenadas **N 7.372.270,198 m. e E 418.248,375 m.**; deste, segue com azimute de 221°21'15" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.221.2312.0275.0000, até o **vértice V3**, de coordenadas **N 7.372.259,657 m. e E 418.237,703 m.**; deste, segue com azimute de 211°10'09" e distância de 98,37 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.221.2312.0321.0000, até o **vértice V4**, de coordenadas **N 7.372.175,490 m. e E 418.186,792 m.**; deste, segue com azimute de 303°28'49" e distância de 13,00 m., confrontando neste trecho com I.C: 3132.221.2312.0335.0001 ao 3132.221.2312.0335.0014 ao, até o **vértice V5**, de coordenadas **N 7.372.182,662 m. e E 418.175,949 m.**; deste, segue com azimute de 31°9'48" e distância de 97,84 m., confrontando neste trecho com FAIXA DA MARINHA, até o **vértice V6**, de coordenadas **N**



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



7.372.266,381m. e E 418.226,578 m.; deste, segue com azimute de $12^{\circ}16'3''$ e distância de 16,00 m., confrontando neste trecho com I.C: 3132.221.1445.0001.0000, até o até o **vértice V1**, de coordenadas **coordenadas N 7.372.282,016 m. e E 418.229,977 m.** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 1.533,20m² (Mil quinhentos e trinta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito